

estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 16 de Maio de 2019

Marcos Roberto Silva
 Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 129950

Edital de Notificação

*A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 025/18, através deste edital, CITA nos termos do art 331 § 5º da Lei 10.460/88, **Mitally Moreira Teles Valim**, CPF: 037.657.891-27, Assessor Especial A-III, lotada à época dos fatos na CIRETRAN de Caturai, por se encontrar em local não sabido, para no prazo de 3 (três) dias a partir da publicação deste ato, apresentar sua defesa prévia na forma escrita. Vencido o prazo legal será decretada sua revelia nos termos do artigo 331 § 6º dando continuidade ao presente processo administrativo que lhe é movido, no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran-GO, situado à Av. Engenheiro Atilio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim - Goiânia-GO, nas formas legais, caso queira, podendo obter cópias das peças processuais, vista dos autos no local de funcionamento da comissão processante.*

Protocolo 129991

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201800025024548; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 1/01/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 011/2017; **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de Prorrogação e Supressão; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/05/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.638.099,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2019.29.61.06.122.1060.2320.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.34; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00250; **DATA:** 10/04/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 305.531,73; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 130115

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 201800025024548; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 14/06/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 038/2018; **OBJETO:** Supressão de 45,83%; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/05/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.638.099,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2.322.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.16; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00009; **DATA:** 04/04/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 301.027,05 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 130135

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 1096, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006026384**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 133/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43 inciso I, e 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentada, a partir de 01 de agosto de 2017, **MARIA FELIX RIBEIRO SILVA** no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais, em virtude de haver sido considerada incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 16 de maio de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
 Presidente

Protocolo 129994

PORTARIA Nº 1097, DE 16 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800010034117**, notadamente dos Pareceres PA - 05461 nº 1014/2019 e GEAP-15893 nº 449/2019, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 20 de novembro de 2018, **ALBINO ALEGRO OLIVEIRA** no cargo de Médico, Nível IV, Referência "M", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.